

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 004

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Igarapava para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

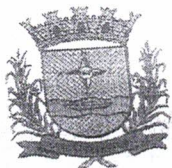
Art. 1º O Orçamento do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$. 128.012.350,00 (cento e vinte e oito milhões, doze mil, trezentos e cinquenta reais), sendo R\$. 109.254.350,00 (cento e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao Executivo, R\$. 4.218.000,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil reais) destinado ao Legislativo, R\$. 14.540.000,00 (catorze milhões, quinhentos e quarenta mil reais) destinados à Previdência Social, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e portaria do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 e portaria conjunta nº 02/07.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	13.650.500,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	3.400.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	348.850,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	37.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	96.762.000,00
	Contribuições Intra OFSS	10.840.000,00
	Outras Contribuições Intra OFSS	1.010.000,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	-10.148.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.770.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	117.670.350,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 005

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	10.342.000,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	10.342.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	128.012.350,00
	TOTAL GERAL	128.012.350,00

3 – RECEITAS POR FONTE

01	TESOURO	84.075.200,00
00	Recursos Ordinários	84.075.200,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	26.842.500,00
10	Transferências Federal Fundeb	18.250.000,00
15	Transferências Estadual Sistema Único de Saúde	230.000,00
16	Transferências Estadual Educação	2.490.500,00
17	Transf. Estadual Contrib. s/ Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	50.100,00
19	Transferências Estadual Convênios	5.821.900,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	16.664.650,00
11	Transferências Federal FNDE	671.350,00
13	Transferências Federal Sistema Único de Saúde	10.825.400,00
14	Transferências Federal Fundo Nacional de Assistência Social	395.900,00
18	Transferências Federal Convênios	4.772.000,00
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	430.000,00
13	Transferências Federal Sistema Único de Saúde	430.000,00
	TOTAL	128.012.350,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 163/2001 e no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 006

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 879 - DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1.1 - Orçamento Fiscal

01	Legislativa	4.218.000,00
04	Administração	12.427.000,00
06	Segurança Pública	107.400,00
12	Educação	33.848.350,00
13	Cultura	910.000,00
15	Urbanismo	18.181.450,00
22	Indústria	1.625.000,00
26	Transporte	456.150,00
27	Desporto e Lazer	602.000,00
28	Encargos Especiais	8.158.000,00
99	Reserva de Contingência	3.225.000,00
Total do Orçamento Fiscal		83.758.350,00

1.2 - Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	4.527.100,00
09	Previdência Social	13.215.000,00
10	Saúde	26.511.900,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		44.254.000,00
TOTAL GERAL		128.012.350,00

2 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

2.1 - Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	4.218.000,00
122 - Administração Geral	9.838.000,00
123 - Administração Financeira	253.000,00
124 - Controle Interno	1.109.000,00
129 - Administração Financeira	1.222.000,00
452 - Serviços Urbanos	5.000,00
181 - Policiamento	107.400,00
361 - Ensino Fundamental	24.928.350,00
362 - Ensino Médio	914.000,00
364 - Ensino Superior	1.309.000,00
365 - Educação Infantil	6.685.000,00
367 - Educação Especial	12.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	481.000,00
392 - Difusão Cultural	429.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	12.740.450,00
452 - Serviços Urbanos	5.141.000,00
453 - Transporte Coletivo Urbano	300.000,00
695 - Turismo	1.625.000,00
782 - Transporte Rodoviário	456.150,00
812 - Desporto Comunitário	602.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	7.366.000,00
845 - Transferências	792.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.900.000,00
Total do Orçamento Fiscal	82.433.350,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 007

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

2.2 – Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	470.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	475.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.582.100,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	13.215.000,00
301 - Atenção Básica	26.511.900,00
999 - Reserva de Contingência	1.325.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	45.579.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	63.813.200,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	901.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	43.608.650,00
	Total	108.323.550,00

3.2 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00	Investimentos	12.702.100,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	3.761.700,00
	Total	16.463.800,00

3.3 – Reserva de Contingência

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	3.225.000,00
	Total	3.225.000,00

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 008

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

II – abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

V – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

VI – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VII – Promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;

VIII – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentária relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 4º Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso II deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Art. 5º - O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 7º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 8º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e sete de novembro de 2019


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.


MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo